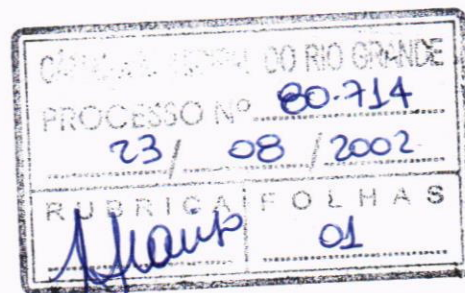




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/255

Rio Grande, 22 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente o incluso PROJETO DE LEI nº 065, que **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI 2.623, DE 31 DE MAIO DE 1973.**

O presente Projeto de Lei visa corrigir erro nas medições do terreno doado a Mitra Diocesana do Rio Grande, destinado a construção de sua Igreja e Salão Paroquial, através da mencionada Lei.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

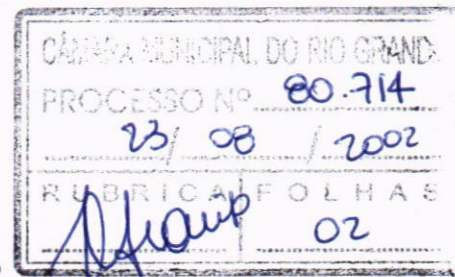
Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 065, de 22 de agosto de 2002

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI 2.623, DE 31 DE MAIO
DE 1973.**

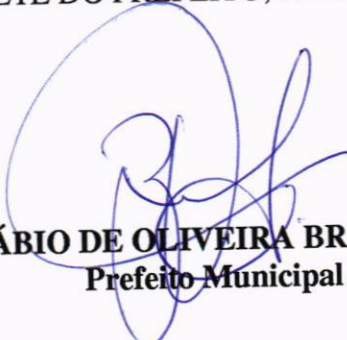
Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.623, de 31 de maio de 1973, que Doa à Mitra Diocesana de Rio Grande um terreno de domínio público municipal, destinado à construção de sua igreja e salão paroquial, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O terreno de que trata o Artigo 1º tem as seguintes características:

- Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, medindo 23,00m (vinte e três metros) de frente ao sul, na direção O-E onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, lado par, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção - N, onde confronta-se com a área remanescente da Praça; daí 23,00m (vinte e três metros) ao norte na direção E-O, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção N-S, onde confronta-se com a Rua Bertoldo Klinger com a qual faz esquina, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UCU/ULT/PJ/CM/MD/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

CAPELA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

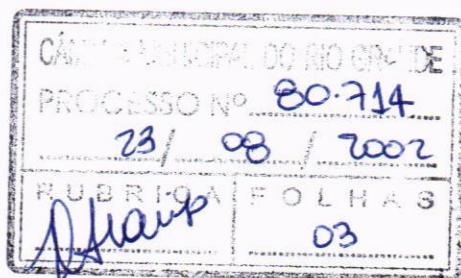
Imóvel- Rua Dr. Isnard Poester Peixoto esquina Rua Gen. Bertoldo Klinger

Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, medindo 23,00 m (vinte e três metros) de frente ao sul, na direção 0 - E onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, lado par, daí 35,90 m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção- N onde confronta-se com a área remanescente da praça; daí 23,00 m (vinte e três metros) ao norte na direção E - O onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção N - S onde confronta-se com a Rua General Bertoldo Klinger com a qual faz esquina.

Rio Grande RS 19 de agosto de 2002.


Responsável Técnico


Lauro Martins Machado
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos
SMCP



Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

LEI N.º 2.623
de 31 de maio de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.714	
23 / 08 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>Quart</i>	25

DOA À MITRA DIOCESANA DE RIO GRANDE UM TERRENO
DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO
DE SUA IGREJA E SALÃO PAROQUIAL.

CID SCARONE VIEIRA, TENENTE CORONEL, Prefeito
Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que me confere
a Lei Orgânica em seu artigo 62, inciso II.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É doado à MITRA DIOCESANA DE RIO GRANDE um
terreno do domínio público municipal, destinado à construção de sua igreja e
salão paroquial.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo 1º tem as
seguintes características :
35,90 metros de frente , a oeste, pela rua Gal Bertoldo Klinger, por 25,00 me-
tros de comprimento a Leste, confrontando-se, aí, com terreno da Prefeitura Mu-
nicipal de Rio Grande; ao Sul, com a rua Dr Isnard Poester Peixoto, e ao Norte
com a rua Alvaro Delfino. Este terreno, pertencente ao domínio público munici-
pal, está situado no loteamento da Cooperativa Habitacional LAR GAUCHO, sendo
parte da praça doada ao Município, de cuja área total (destinada à praça) já
foi feita doação de um terreno ao Gvêrno do Estado do Rio Grande do Sul para
a construção do Grupo Escolar Brigadeiro José da Silva Paes, conforme Lei nº
2 587, de 8/5/1 972.

...

FICHADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.714	
23 / 08 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten signature]</i>	06

Artigo 3º - O terreno doado destina-se especificamente à construção da Igreja e Salão Paroquial, revertendo ao domínio público municipal caso as obras não forem iniciadas dentro do prazo de dois (2) anos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de maio de 1973.

cc CM

Publicação

MDRG

SMCP

SMF

CAC

PJ

Afixar

Projeto de lei nº 20

[Handwritten signature]
CID SCARONE VIEIRA
PREFEITO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....80.714

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- | | INCONSTITUCIONAL
- | | ANTIJURÍDICO
- | | ANTIREGIMENTAL
- | | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de Agosto de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 80.714

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) © SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de Agosto de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- (☐) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- (☐) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (☒) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de Agosto de 2002.

Relator(a)

Doc orpãos, doc singue Salve Vidas!

7 ² RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

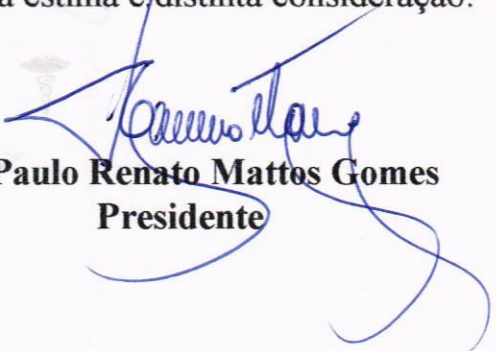
Of. n.º899/2002
Processo nº80.714

Rio Grande, 17 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei 2.623, de 31 de maio de 1973.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI 2.623, DE 31 DE MAIO DE 1973.”**

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.623, de 31 de maio de 1973, que Doa à Mitra Diocesana de Rio Grande um terreno de domínio público municipal, destinado à construção de sua igreja e salão paroquial, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º- O terreno de que trata o Artigo 1º tem as seguintes características;

-Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, medindo 23,00 (vinte e três metros) de frente ao sul, na direção O-E onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, lado par, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção -N, onde confronta-se com a área remanescente da Praça; daí 23,00 (vinte e três metros) ao norte na direção E-O, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção N-S, onde confronta-se com a Rua Bertoldo Klinger com a qual faz esquina, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

R

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.685, de 01 de outubro de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.956	
07 / 10 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	02

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI 2.623, DE 31 DE MAIO
DE 1973.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

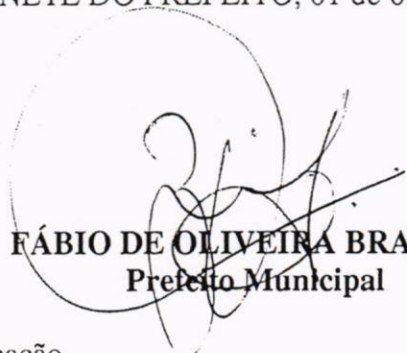
Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.623, de 31 de maio de 1973, que Doa à Mitra Diocesana de Rio Grande um terreno de domínio público municipal, destinado à construção de sua igreja e salão paroquial, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O terreno de que trata o Artigo 1º tem as seguintes características:

- Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, medindo 23,00m (vinte e três metros) de frente ao sul, na direção O-E onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, lado par, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção - N, onde confronta-se com a área remanescente da Praça; daí 23,00m (vinte e três metros) ao norte na direção E-O, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção N-S, onde confronta-se com a Rua Bertoldo Klinger com a qual faz esquina, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de outubro de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UCU/ULT/PJ/CM/MD/Publicação

ATA Nº 7261

PROCESSO Nº 80.714

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO DIAZ	✓		
10	CLAUDIO COSTA	✓		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	aprovado 15		

DATA: 16.09.2002

SECRETÁRIO